



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 733/2015
De 03 de Novembro de 2015

“CRIA OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E FONOAUDIÓLOGO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento Efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Vale do Anari:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
Fisioterapeuta	40 horas semanais	01	Anexo III da Lei nº 602/2012
Fonoaudiólogo	40 horas semanais	01	Anexo III da Lei nº 602/2012

Art. 2º As atribuições para provimento dos cargos criados são os que constam no Anexo Único que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar teste seletivo simplificado para contratação temporária para provimento dos cargos criados por esta Lei e outros que se fizerem necessário.

Parágrafo único. As contratações serão regidas, no que couber, à Lei Municipal nº 46/1998 e respectivos planos de carreiras, cargos e remuneração e terão duração máxima de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder profissionais do quadro efetivo e/ou contratado para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, de Vale do Anari.

Art. 5º Altera os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 602 de 24 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte estrutura:



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

ANEXO I

Estrutura e Composição, segundo as Categorias Funcionais, Carreiras, Cargos e Classes.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA
Serviços Diversos e Auxiliares.	Auxiliares de Serviços Diversos, Zeladoras, Motoristas, Vigias, Recepcionistas, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Serviços de Saúde, Microscopista, Telefonista.	Grupo Técnico de Apoio aos Serviços Diversos e Auxiliares
Atividades fins de Nível Médio e Técnico Administrativo	Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Técnico em Radiologia, Auxiliar de Consultório Odontológico, Técnico de Higiene Bucal, Auxiliar de Laboratório, Técnico de Laboratório, Fiscal de Vigilância Sanitária, fiscal de saúde, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo.	Grupo Técnico de Atividades Fins de Nível Médio e Técnico Administrativo.
Atividades fins de Nível Superior	Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Diretor Hospitalar, Assistente Social, Odontólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo.	Grupo Técnico de Atividades fins Nível Superior.

ANEXO II

Quadro Demonstrativo por Quantitativo, Estrutura de Pessoal

Cargo/Função	Vagas
Agente comunitário de saúde – 40 hs.	50
Agente de serviço de saúde – 40 hs.	25
Almoxarife – 40 hs.	01
Analista Sanitarista – 40hs	02
Assistente administrativo – 40 hs.	10
Assistente social – 40 hs.	01
Auxiliar administrativo – 40 hs.	10
Auxiliar de consultório odontológico – 40 hs.	04
Auxiliar de enfermagem – 40 hs.	20
Auxiliar de farmácia hospitalar – 40 hs.	02
Auxiliar de laboratório – 40 hs.	04
Auxiliar operacional de serviços diversos – 40 hs.	05
Bioquímico – 40 hs.	03
Controlador Interno	01
Contador	01
Cozinheira	09
Diretor Hospitalar – 40hs	01
Enfermeiro generalista – 40 hs.	08
Farmacêutico – 40hs	01
Fiscal de saúde – 40 hs.	04
Fiscal de vigilância sanitária – 40 hs.	05
Fisioterapeuta – 40 hs	01
Fonoaudiólogo – 40 hs	01
Médico clínico geral – 40 hs.	05
Médico ginecologista, obstetra – 20 hs.	01
Médico pediatra – 20 hs.	01
Médico veterinário – 40 hs.	03
Microscopista – 40 hs.	05
Motorista de veículos leves – 40 hs.	05
Motorista de veículos pesados – 40 hs.	02
Nutricionista – 40 hs.	01
Odontólogo – 20 hs.	04
Odontólogo – 40 hs.	03



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Psicólogo – 40 hs.	01
Recepcionista – 40 hs.	02
Técnico em enfermagem – 40 hs.	25
Técnico em laboratório – 40 hs.	03
Técnico em Radiologia (raios-X) – 40 hs.	02
Telefonista - 40 hs.	02
Vigia - 40 hs.	05
Zeladora - 40 hs.	10

ANEXO III
QUADRO PERMANENTE
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
TABELA PROGRESSÃO HORIZONTAL

	N.º																	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Agente de Portaria, Agente comunitário de saúde, Agente de serviço de saúde, Almojarife, Auxiliar administrativo, Auxiliar de consultório odontológico, Auxiliar de enfermagem, Auxiliar de farmácia hospitalar, Auxiliar de laboratório, Auxiliar operacional de serviços diversos, Cozinheira, Microscopista, Motorista de veículos leves, Recepcionista, Telefonista, Vigia, Zeladora.	600,00	612,00	624,24	636,72	649,45	662,44	675,69	689,21	702,99	717,05	731,39	746,02	760,94	776,16	791,68	807,52	823,67	840,14
Motorista de Veículos Pesados, Assistente administrativo, Fiscal de saúde, Fiscal de vigilância sanitária,	800,00	816,00	832,32	848,96	865,94	883,26	900,92	918,94	937,32	956,07	975,19	994,69	1014,59	1034,88	1055,58	1076,69	1098,22	1120,19
Técnico em enfermagem, Técnico em laboratório, Técnico em Radiologia (raios-X)	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	1.082,43	1.104,08	1.126,16	1.148,69	1.171,66	1.195,09	1.218,99	1.243,37	1.268,24	1.293,61	1.319,48	1.345,87	1.372,79	1.400,24
Odontólogo – 20 hs	1.400,00	1.428,00	1.456,56	1.485,69	1.515,41	1.545,71	1.576,63	1.608,16	1.640,32	1.673,13	1.706,59	1.740,72	1.775,54	1.811,05	1.847,27	1.884,22	1.921,90	1.960,34
Assistente social	1.500,00	1.530,00	1.560,60	1.591,81	1.623,65	1.656,12	1.689,24	1.723,03	1.757,49	1.792,64	1.828,49	1.865,06	1.902,36	1.940,41	1.979,22	2.018,80	2.059,18	2.100,36
Nutricionista	1.700,00	1.734,00	1.768,68	1.804,05	1.840,13	1.876,94	1.914,48	1.952,77	1.991,82	2.031,66	2.072,29	2.113,74	2.156,01	2.199,13	2.243,11	2.287,98	2.333,74	2.380,41
Contador	2.100,00	2.142,00	2.184,84	2.228,54	2.273,11	2.318,57	2.364,94	2.412,24	2.460,48	2.509,69	2.559,89	2.611,09	2.663,31	2.716,57	2.770,91	2.826,32	2.882,85	2.940,51



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Diretor Hospitalar, Odontólogo – 40 hs.	2.200.00	2.244.00	2.288.88	2.334.66	2.381.35	2.428.98	2.477.56	2.527.11	2.577.65	2.629.20	2.681.79	2.735.42	2.790.13	2.845.93	2.902.85	2.960.91	3.020.13	3.080.53
Enfermeiro Generalista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo	2.500.00	2.550.00	2.601.00	2.653.02	2.706.08	2.760.20	2.815.41	2.871.71	2.929.15	2.987.73	3.047.49	3.108.44	3.170.60	3.234.02	3.298.70	3.364.67	3.431.96	3.500.60
Bioquímico, Farmacêutico, Psicólogo	2.700.00	2.754.00	2.809.08	2.865.26	2.922.57	2.981.02	3.040.64	3.101.45	3.163.48	3.226.75	3.291.28	3.357.11	3.424.25	3.492.74	3.562.59	3.633.84	3.706.52	3.780.65
Médico veterinário	3.000.00	3.060.00	3.121.20	3.183.62	3.247.30	3.312.24	3.378.49	3.446.06	3.514.98	3.585.28	3.656.98	3.730.12	3.804.73	3.880.82	3.958.44	4.037.61	4.118.36	4.200.72
Analista Sanitarista, Controlador Interno.	3.500.00	3.570.00	3.641.40	3.714.23	3.788.51	3.864.28	3.941.57	4.020.40	4.100.81	4.182.82	4.266.48	4.351.81	4.438.85	4.527.62	4.618.18	4.710.54	4.804.75	4.900.84
Médico ginecologista, obstetra – 20 hs., Médico pediatra – 20 hs.	3.900.00	3.978.00	4.057.56	4.138.71	4.221.49	4.305.92	4.392.03	4.479.87	4.569.47	4.660.86	4.754.08	4.849.16	4.946.14	5.045.07	5.145.97	5.248.89	5.353.86	5.460.94
Médico clínico geral – 40 hs.	7.900.00	8.058.00	8.219.16	8.383.54	8.551.21	8.722.24	8.896.68	9.074.62	9.256.11	9.441.23	9.630.06	9.822.66	10.019.11	10.219.49	10.423.88	10.632.36	10.845.01	11.061.91

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão á conta da seguinte dotação orçamentária:

02.005.10.122.0002.2015 Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

Ficha 01

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2015.

Nilson Akira Suganuma
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a assistência fisioterápica, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas, executar outras atividades afins inerentes à profissão.

DISCRICÃO ANALÍTICA: Deverá prestar assistência fisioterápica, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas, em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins. Deverá ainda executar atividades específicas de fisioterapia, no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações, circulatórias e enfermidades nervosas, por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas, planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente, em função do seu quadro clínico, supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples, fazer avaliações fisioterápicas, com vistas a determinação da capacidade funcional, participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo o atendimento de pessoas portadoras de casos e necessidades especiais, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas, executar outras atividades afins inerentes à profissão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atender pessoas portadoras de casos e necessidades especiais, prestar atendimento a comunidade, com necessidades especiais, realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Atender junto à secretaria da saúde as necessidades de acompanhamento e avaliação de pacientes do Município.